



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 02/2025

"Altera o inciso I do art. 3º da Lei nº 1.136, de 23 de março de 2018."

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º O inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.136, de 23 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

I – 5% (cinco por cento) para os serviços nos subitens 7.21 e 22.01 da lista de serviços contida no art. 2º desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Câmara Municipal de Gonçalves, 20 de agosto de 2025.

Ver(a) Maria Julieta Ribeiro

Ver. Genesi William da Silva

Ver. Marcus Vinicius Dias